



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 000769/2022

OBJETO: Custeio - Material hospitalar

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS: ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 000769/2022	27/12/2023	30/06/2023	150.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				150.000,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				295,46
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				150.295,46
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				3.705,98
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				154.001,44

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem



SANTA CASA DE PIRACICABA

indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	154.001,44	0,00	154.001,44	154.001,44	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	154.001,44	0,00	154.001,44	154.001,44	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO



SANTA CASA DE PIRACICABA

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	154.001,44
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I),	154.001,44
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 26 de Junho de 2023.

Responsáveis pela
Conveniada:

ALEXANDRE
VALVANO
NETO:96636475820

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VALVANO
NETO:96636475820
Dados: 2023.07.27 11:13:00 -03'00'

Alexandre Valvano Neto
Provedor

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090171	2022PD01830	44.781,38
TOTAL		44.781,38
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090172	2022PD03171	51,85
090172	2022PD03471	22.525,15
090172	2022PD03550	53,08
TOTAL		22.630,08
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090175	2022PD02011	154,88
090175	2022PD02014	762,30
090175	2022PD02024	114.700,73
090175	2022PD02122	2.213,09
TOTAL		117.831,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090177	2022PD03562	638,45
090177	2022PD03676	218,53
090177	2022PD03753	51,85
090177	2022PD03755	2.718,21
090177	2022PD03757	245,71
090177	2022PD03758	1.833,92
090177	2022PD03759	6.849,91
TOTAL		12.556,58
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090182	2022PD01115	373,99
TOTAL		373,99
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090188	2022PD00637	1.784,82
TOTAL		1.784,82
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090200	2022PD00476	827,15
TOTAL		827,15
TOTAL GERAL		455.223,28
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2022-01560-DM		
Convênio: 001327/2022		
Interessado: HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES		
CNPJ: 59.986.224/0001-67		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Investimento - aquisição de equipamento		
Valor Total: 200.000,00		
UGE:090196		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 002918		
Programa de Trabalho: 10302093062730000		
Natureza da Despesa: 445042		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022		
Data da Assinatura: 27/12/2022		
Vigência: 30/06/2023		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2020-00049-DM		
Convênio: 001121/2022		
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO		
CANCER		
CNPJ: 62.932.942/0001-65		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Custeio - Material de Consumo		
Valor Total: 100.000,00		
UGE:090196- CGOF		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 003077		
Programa de Trabalho: 10302093062730000		
Natureza da Despesa: 335043		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022		
Data da Assinatura: 27/12/2022		
Vigência: 30/06/2023		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2021-00419-DM		
Convênio: 001064/2022		
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-		
DIA DE SAO PAULO		
CNPJ: 62.779.145/0001-90		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Custeio: Prestação de Serviços		
Valor Total: 100.000,00		
UGE:090196- CGOF		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011173		
Programa de Trabalho: 10302093062730000		
Natureza da Despesa: 335043		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022		
Data da Assinatura: 27/12/2022		
Vigência: 30/06/2023		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2022-00053-DM		
Convênio: 001354/2022		
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO		
CANCER		
CNPJ: 62.932.942/0001-65		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Custeio - Material de Consumo		
Valor Total: 100.000,00		
UGE:090196- CGOF		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011293		
Programa de Trabalho: 10302093062730000		
Natureza da Despesa: 335043		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022		
Data da Assinatura: 27/12/2022		
Vigência: 30/06/2023		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2022-00062-DM		
Convênio: 001118/2022		
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO		
CANCER		
CNPJ: 62.932.942/0001-65		
Programa: Emenda LOA		
Objeto:Custeio - Material de Consumo		
Valor Total: R\$ 100.000,00		
UGE:090196- CGOF		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011331		
Programa de Trabalho: 10302093062730000		
Natureza da Despesa: 335043		
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde		
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022		
Data da Assinatura: 27/12/2022		
Vigência: 30/06/2023		
EXTRATO DE CONVENIO		
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"		
Processo: SES-PRC-2022-00064-DM		
Convênio: 001426/2022		
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO		
CANCER		
CNPJ: 62.932.942/0001-65		
Programa: Emenda LOA		
Objeto: Custeio - Aquisição de Medicamento		
Valor Total:R\$ 100.000,00		
UGE:090196- CGOF		
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011333		

Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00107-DM
Convênio: 001122/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO
CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011334
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00441-DM
Convênio: 000185/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE SAO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamento
Valor Total: 90.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031181
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00456-DM
Convênio: 000314/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO
CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO: aquisição do medicamento
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031270
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00457-DM
Convênio: 000195/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE SAO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços,
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031275
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00457-DM
Convênio: 000195/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.584.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos
Valor Total: R\$ 244.353,50
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031928
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00420-DM
Convênio: 000341/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO
CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio-Aquisição Material de Consumo
Valor Total:R\$ 200.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032062
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00515-DM
Convênio: 000318/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO
CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO: Aquisição de medicamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032399
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00515-DM
Convênio: 000318/2022
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO
CANCER
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Medicamento
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011333

Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032762
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00589-DM
Convênio: 001478/2022
Interessado: FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDI-
CINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
CNPJ: 60.003.761/0001-29
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFORMA
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032815
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00914-DM
Convênio: 001496/2022
Interessado: GRUPO ROSA E AMOR
CNPJ: 05.851.906/0001-33
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - aquisição de equipamento
Valor Total: 50.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 033387
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01524-DM
Convênio: 001511/2022
Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total: 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 039398
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2023
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01693-DM
Convênio: 001592/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATRO-
CÍNIO PAULISTA
CNPJ: 53.723.870/0001-55
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo e Prestação de
Serviços
Valor Total: 200.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 039475
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01605-DM
Convênio: 001498/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-
CIONAIS DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Reformas e adequações das salas de
assistência à saúde
Valor Total: 100.131,31
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 039534
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo n.º: SES-PRC-2022-01610-DM
Processo "Sem Papel" n.º: SES-PRC-2022/34634
Convênio n.º 001518/

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - materiais de consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 030890
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00411-DM
Convênio: 000184/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO – Prestação de Serviços
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 030898
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00440-DM
Convênio: 001570/2022
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
CNPJ: 45.227.337/0001-74
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços (Reforma)
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031165
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 334039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00439-DM
Convênio: 001507/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARA-GUAÇU PAULISTA
CNPJ: 53.638.649/0001-07
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031144
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00854-DM
Convênio: 001234/2022
Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ: 46.020.301/0002-69
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamento
Valor Total: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031078
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01566-DM
Convênio: 001326/2022
Interessado: HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 59.986.224/0001-67
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo e Utilidade Pública
Valor Total: 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Registro Atual: DEMANDA n.º: 002860

Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 27/12/2022
Vigência: 30/06/2023

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Despacho do Superintendente, de 15/12/2022
Ratificando o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 para a prestação de serviços de manutenção/suporte no sistema humanus com a empresa Linx Sistemas e Consultorias Ltda. Publicação em cumprimento ao artigo 26, caput da referida Lei. Compra Direta 0163/2022. Processo Furp 89.716 – FURP-PRC-2022/00277. Processo Siafem nº 2022036700-1

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE 27.12.2022
Face as informações constantes do processo administrativo nº PROSANGUE-PRC-2022/00348, em especial as justificativas de fls. retro, concedo a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2023, para conclusão dos trabalhos da comissão;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº : 000769/2022
OBJETO: **Custeio - materiais de consumo**

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

CORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: Provedor
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07



SESCAP2022001317DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 27 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 27/12/2022 às 13:01:45
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 26/12/2022 às 19:00:18
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 26/12/2022 às 07:20:36
Documento N°: 050236A1940416 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1940416>



SESCAP2022001317DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000769/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-00805-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA**, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Provedor, JOÃO ORLANDO PAVÃO, RG. n.º 4.517.223-7, CPF n.º 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual nº. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS X - Piracicaba**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - materiais de consumo**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do



SESTER2022012281DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante JOÃO ORLANDO PAVÃO, Provedor, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO–A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente: 7089-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;



SESTER202012281DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI- - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: **Sra. Denise Angélica Canetto - Diretor Técnico de Saúde -CPF 168.031.868-30, lotado no DRS X - PIRACICABA**



SESTER2022012281DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: **Sra. Bruna Ramos da Silva - Coordenadora de Controladoria - CPF 422.131.528-88.**

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **30/06/2023**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES



SESTER2022012281DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 27 de dezembro de 2022



SESTER20220122281DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

REGIANE PORTES MENDES - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/12/2022 às 13:01:42
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 26/12/2022 às 14:43:22
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 26/12/2022 às 12:12:50
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 26/12/2022 às 07:20:33
Documento N°: 050236A1940415 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1940415>



SESTER2022012281DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 769/2022 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

O recurso financeiro recebido foi aplicado no objeto do convênio, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele destinado para o Custeio em itens de materiais de consumo médico-hospitalar. Alcançando-se assim seu objetivo e proposta principal que é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados, mantendo o atendimento SUS por um período de 4 meses.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Assistir à contratualização municipal do ano de 2022, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Alcance: 103,77% de alcance da produção conveniada de internações SUS/mês.

Internações SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Procedimentos contratualizados mensal	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	1090	1009	108,03
Fevereiro	1038	1009	102,87
Março	1004	1009	99,50
Abril	1056	1009	104,66
Total	4188	4036	415,06
Média	1047	1009	103,77



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Alcance: 125,17% de alcance da produção conveniada de atendimentos SUS/mês.

Atendimentos SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Procedimentos contratualizados mensal	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	16479	12827	128,47
Fevereiro	14471	12827	112,82
Março	16631	12827	129,66
Abril	16641	12827	129,73
total	64222	51308	500,68
média	16055,5	12827	125,17

- **Metas Qualitativas:** Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.
Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom” no período anterior X 100).

Alcance:

Mês	Nº de avaliações “ótimo/bom” no mês	Nº de avaliações “ótimo/bom” no mês anterior	Percentual do índice de satisfação do usuário
Janeiro	237	0	0,00
Fevereiro	352	237	148,52
Março	3783	352	1074,72
Abril	4860	3783	128,47
Total	9232	4372	1351,71
Média	2308	1093	337,93

Piracicaba/SP, 31 julho de 2023.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coordenadora de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 7089-0
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: Bruna Ramos da Silva
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2022004929DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2022 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS. Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 77 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 563 cirurgias e 314 são SUS de diversas especialidades e complexidades. Vale salientar que a instituição é credenciada em alta complexidade em: cardiovascular, nefrologia, neurologia/ neurocirurgia, traumatismo-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco. Realiza ainda cirurgias de grande porte na especialidade buco-maxilo-facial, sendo a Instituição o local de ensino e aprimoramento da especialidade citada. Cabe ainda ressaltar que a Instituição é dotada de todo suporte necessário para atendimento aos pacientes de médio e alto grau de complexidade, incluindo terapia nutricional, equipe multiprofissional, plantão de clínica médica, cirúrgica e ortopédica nas 24 horas, pronto atendimento ao SUS para a maternidade. Possuímos Centro de Diagnóstico por imagem na própria Instituição que atende 100% dos pacientes SUS, Serviços especializados que atendem toda a região, sendo Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico.



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio

Descrição do Objeto: O recurso será destinado para a compra de 132.263 itens de materiais de consumo médico-hospitalar (Seringa descartável 10 ml, Campo operatório radiopaco estéril, Campo cirúrgico estéril, Adaptador para frasco de soro ponta simples, Base convexa recortável para ostomia 70mm, Base plana recortável para ostomia 70mm, Bolsa para ostomia 70mm, Cassete para Sterrad, Conector Micro Clave e Ponteira de 18 cm para frasco aspirador) para um período de 2, 3 e 4 meses.

Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Desta forma, mediante a aquisição de 132.263 itens de consumo médico hospitalar e a disponibilização dos mesmos para os usuários do Sistema Único de Saúde (Seringa descartável 10 ml, Campo operatório radiopaco estéril, Campo cirúrgico estéril, Adaptador para frasco de soro ponta simples, Base convexa recortável para ostomia 70mm, Base plana recortável para ostomia 70mm, Bolsa para ostomia 70mm, Cassete para Sterrad, Conector Micro Clave e Ponteira de 18 cm para frasco aspirador), a instituição pretende manter o atendimento SUS de 1.009 internações e 12.827 atendimento em regime ambulatorial por um período de 4 meses.



SESPTA2022004929DM

Justificativa: O aporte financeiro advindo deste recurso de emenda parlamentar, vem garantir a disponibilidade de insumos através do custeio destes materiais, assegurando o fornecimento desses itens de modo que não haja a falta dos mesmos na instituição e que não interfira na qualidade do atendimento ao paciente SUS.

Os materiais de consumo que estão sendo solicitados são comumente utilizados no dia a dia nos procedimentos básicos de saúde, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

O campo operatório estéril é usado para fornecer uma área de trabalho microbiologicamente limpa em torno da incisão cirúrgica. Se eles delimitarem a ferida e forem rigidamente fixados à pele, também reduzem a transferência da flora da pele do paciente para dentro da incisão cirúrgica, prevenindo também infecção na sala operatória. A base adesiva e a bolsa para ostomia são utilizadas em pessoa ostomizada, aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), possui um estoma (uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo). A base recortável proporciona adaptação adequada ao tamanho do estoma e serve para a fixação de bolsas de ostomia. A bolsa é um dispositivo coletor para estoma intestinal e urinário que é encaixado na base adesiva e serve como uma bolsa coletora (saco plástico) para armazenamento e drenagem do efluente esperado (fezes ou urina). A Seringa descartável é um insumo muito utilizados dentro da unidade hospitalar, como preparo e aplicação de medicamento, exames de sangue, administração de soro, entre outros. O Adaptador para frasco de soro ponta simples é utilizado para retirada de soluções, indicado para o acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, com finalidade de retirar as soluções utilizadas nos procedimentos de tratamento de ferida, irrigação de campos cirúrgicos, inaloterapia, entre outros. O Cassete para Sterrad é utilizado para o funcionamento do esterilizador Sterrad é necessário que seja utilizado esse insumo para esterilizar os dispositivos médicos a cada Ciclo (cada cassete contém 10 ampolas e é utilizada 2 ampolas a cada ciclo). O Conector micro chave é um conector sem agulha de sistema fechado que se conectam ao final dos cateteres e permitem seu acesso para infusão e aspiração, permitindo uma adequada desinfecção do dispositivo. As Ponteiras para frasco de aspirador são insumos que possibilita a aspiração de líquidos e secreções durante o procedimento cirúrgico.

Destes insumos que estão sendo solicitados, a instituição utiliza mensalmente em média de 59,862 itens (52.635 Seringas descartáveis 10 ml, 1.905 Campos operatório radiopaco estéril, 837 Campos cirúrgico estéril, 3.429 Adaptadores para frasco de soro ponta simples, 39 Bases convexa recortável para ostomia 70mm, 25 Bases plana recortável para ostomia 70mm, 64 Bolsas para ostomia 70mm, 12 Cassete para Sterrad, 885 Conector Micro Chave e 31 Ponteiras de 18 cm para frasco aspirador). Esses itens que serão custeados com esse recurso são fundamentais para o funcionamento de uma unidade hospitalar e sem eles a instituição não consegue cumprir sua missão que é de promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada.

Como é de conhecimento de muitos, os hospitais filantrópicos têm um papel muito importante na prestação de serviço de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. Hoje a Santa Casa de Piracicaba tem destinado cerca de 86% dos atendimentos ao SUS, porém os recursos repassados pelo governo para pagar os procedimentos de média e alta complexidade são insuficientes para cobrir o déficit existentes proveniente desses atendimentos, visto que há muito tempo os valores da tabela SUS estão defasados e não cobre sequer os custos com os principais procedimentos.

Com o início da pandemia em 2020, muitas entidades tiveram grandes impactos em suas finanças e com a Santa Casa de Piracicaba não foi diferente. A instituição teve que se adaptar a essa nova doença disponibilizando novas estruturas, recursos humanos e insumos hospitalares para atender esse novo perfil de pacientes e consequentemente teve que lidar com um aumento de custo com essas internações que não estava previsto. Em meio a tudo isso, tivemos um processo inflacionário importante. Houve um aumento abusivo de preços de materiais e medicamento de uso dos serviços de saúde e em contrapartida a redução de receita, pois em 2020 e alguns meses de 2021 onde houve uma alta de internação de pacientes com covid, a Santa Casa precisou cancelar as cirurgias eletivas para dar prioridades nos atendimentos de covid. E depois de tanto tempo de pandemia, o impacto desses custos já é muito alto aos hospitais.

Geralmente, o recurso para financiar a compra desses insumos, é proveniente do convênio de atendimento SUS com o município, emendas parlamentares e pelo programa Santas Casas Sustentáveis (o qual está sendo substituído pelo programa Mais Santas Casas), os quais são primordiais para que a entidade possa fortalecer a visão da instituição em promover a melhoria contínua dos processos e a inovação tecnológica, prestando assistência qualificada. A instituição também tem buscado parcerias junto a empresas privadas e tem recebido doações de insumos e recurso para reforma dos quartos SUS, o



SESPTA2022004929DM

Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades hospitalar
Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Assistir à contratualização municipal do ano de 2022, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.
Ações para Alcance: Adquirir os insumos para complementar o estoque da instituição com o objetivo de manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu nos custos dos materiais os quais são bastante consumidos pelos atendimentos realizados e, consequentemente, dificuldade para manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Pretendida: Assegurar a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam e manter o atendimento da produção contratualizada com o município de 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.
Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Metas Qualitativas: Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.
Ações para Alcance: Aplicar a pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS para verificar o índice de satisfação com relação a assistência prestada.
Situação Atual: Dificuldades para manter os estoques reabastecidos periodicamente já que esses insumos são adquiridos em grandes quantidades, e a disponibilidade dos mesmos são essenciais para a manutenção do atendimento aos usuários SUS.
Situação Pretendida: Manter os estoques desses insumos reabastecidos na quantidade adequada e suficiente para distribuição nos diversos setores de atendimento para que a entidade possa prestar uma assistência com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS por um período aproximado de 4 meses.
Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom no período anterior X 100)

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7 dias	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações de empresa
2	Aquisição de materiais	1 dia	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho



SESPTA2022004929DM

3	Recebimento	30 dias	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30 dias	Pagamento de NF para o fornecedor
5	Utilização	120 dias	Encaminhamento aos setores do hospital. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30 dias	Prestar conta do objeto adquirido após o término da vigência do convênio

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal da Base convexa recortável para ostomia 70 mm – Qtde 160	0	0	R\$ 7.289,60	4,86%
2	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal da base plana recortável para ostomia 70 mm – Qtde 75	0	0	R\$ 2.199,00	1,47%
3	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das bolsas para ostomia 70 mm – Qtde 252	0	0	R\$ 4.762,80	3,18%
4	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Seringas descartáveis 10 ml – Qtde 104.000	0	0	R\$ 30.160,00	20,11%
5	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos adaptadores de frasco para soro ponta simples – Qtde 13.184	0	0	R\$ 7.251,20	4,83%



SESPTA2022004929DM

6	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos campos cirúrgicos estéril impermeável Qtde 3.304	0	0	R\$ 14.735,84	9,82%
7	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos campos operatórios radiopaco estéril – Qtde 7.600	0	0	R\$ 37.164,00	24,78%
8	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Cassete para Sterrad – Qtde 48	0	0	R\$ 33.600,00	22,40%
9	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Conectores Micro Clave – Qtde 3.520	0	0	R\$ 11.616,00	7,74%
10	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das ponteiras 18 cm para frasco de aspirador – Qtde 120	0	0	R\$ 1.221,60	0,81%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
01	R\$ 150.000,00	100,00%	0	0	R\$ 150.000,00	100,00%	R\$ 150.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
-----	----------------	--------	-------	-------



SESPTA2022004929DM

422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
----------------	----------------------	-------------	-------------------------	--

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 04 de Abril de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO

Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 04/04/2022 às 16:03:32
Documento N°: 030890A1059627 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030890A1059627>



SESPTA2022004929DM